



PORTARIA Nº 48, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Concede reajuste no reembolso aos funcionários do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG), referente aos gastos com plano de saúde.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei 12.378/2010, regimentais que lhe conferem o art. 32, inciso VI, do Regimento Interno Provisório;

Considerando o disposto na Portaria nº 22 de 25 de agosto de 2013 que institui e regulamenta o reembolso aos funcionários do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG), referente aos gastos com plano de saúde e dá outras providências;

Considerando o reajuste aprovado e registrado em ata pela Comissão de Finanças do CAU/MG em reunião de 15 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. O art. 4º, *caput*, da Portaria nº 22 de 25 de agosto de 2013 passa a constar com a seguinte redação:

Art. 4º O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais reembolsará os funcionários e seus dependentes no limite estabelecido no quadro abaixo, de acordo com as faixas etárias de cada um.

FAIXA ETÁRIA	VALOR MÁXIMO MENSAL DE REEMBOLSO 2014
00 a 18	R\$ 166,80
19 a 23	R\$ 223,20
24 a 28	R\$ 252,00
29 a 33	R\$ 277,20
34 a 38	R\$ 292,80
39 a 43	R\$ 340,80
44 a 48	R\$ 408,00
49 a 53	R\$ 472,80
54 a 58	R\$ 562,80
59 ou +	R\$ 996,00

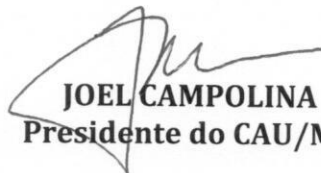


CAU/MG

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Minas Gerais

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Joel Campolina', written over a faint, stylized graphic element that resembles a large, thin-lined letter 'C' or a similar shape.

JOEL CAMPOLINA
Presidente do CAU/MG